



## CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM torna pública as **DECISÕES** determinadas pela 35ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco, realizada no dia 20 de setembro de 2007, no auditório do Senai, Rua Lília Antunes, 99 – Bairro Santo Antônio - Itaúna – MG - (re-publicada no “Minas Gerais” de 13/09/2007). 4. Exame da Ata da 34ª RO – Formiga – 19/07/2007. Incluir na página 6, a partir da linha 234, a manifestação do Conselheiro Roberto Soares Nogueira, Federaminas, de apoio do CBH-Pará à iniciativa da Copasa de implementar a ETE de Pará de Minas. 5. Processos Administrativos para exame de Operação em Caráter Corretivo (LOC). **5.1 Destilaria Alpha Ltda – Destilaria de álcool etílico – Cláudio/MG – PA/COPAM/Nº00018/1984/006/2006 - Apresentação Supram-ASF. LICENÇA CONCEDIDA, VALIDADE 6 ANOS.** 1. Apresentar laudo de medição do nível de ruído diurno e noturno, medido nos limites da área industrial, com o empreendimento em operação. Deverão ser realizadas medições pelo menos duas vezes com o alívio da caldeira em operação. O relatório técnico deverá conter: justificativa para seleção dos pontos de medição, croquis de localização dos pontos. O laudo deverá ser executado de forma a atender os padrões da Lei Estadual 10.100. Incluir teste de calibração dos equipamentos e ART do profissional responsável. Prazo: para a emissão de certificado de Licença de Operação. 2. Pátio industrial: a) Levantamento topográfico da área do pátio industrial, levantamento detalhado, incluindo: todos os elementos físicos existentes no pátio industrial; redes de efluentes sanitários; águas pluviais; efluentes líquidos industriais, caixas de passagem, cotas topográficas dessas; b) cadastro da rede de drenagem pluvial/efluentes, levantamento detalhado/uso de traçadores, c) seguir laudo de vistoria do engenheiro de segurança. Prazo: início da safra de 2008. 3. Caixa separadora água e óleo (SAO): a) instalação de tampa (proteção), c) segregação das águas de lavagem de pisos e equipamentos do setor de moendas e direcionamento em separado para a SAO, deverá ser apresentado a planta com a locação do novo sistema de drenagem, b) Redirecionamento de águas residuais da SAO diretamente ao tanque de vinhaça utilizado para fertirrigação, e) instalar ponto de monitoramento de óleos e graxas, c) realizar análise da saída da SAO onde deverão ser contemplados os seguintes parâmetros: óleos e graxas. Prazo: para a emissão de certificado de Licença de Operação. 4. Tanque de sedimentação: a) operar alternadamente os tanques de sedimentação de águas de lavagem de cana-de-açúcar, b) redirecionar a linha de águas de lavagem de fuligem (lavador de gases) para os tanques de sedimentação direcionar SAO, c) caracterizar o resíduo que foi retirado do tanque de sedimentação e apresentar destinação correta para este resíduo. Prazo: para a emissão de certificado de Licença de Operação. 5. lavador de gases: a) operar o lavador de gases sem interrupção, b) recompor o nível do piso; construção de canaletas, c) instalar mecanismos de medição isocinética de material particulado na chaminé, d) apresentar laudo de medição de particulados e NOx atendendo a DN COPAM 11/86 e Deliberação CONAMA 382/2006. Atender cada deliberação no que for mais restritivo para cada item. Prazo: para a emissão de certificado de Licença de Operação. 6. Caldeira: a) apresentar laudo de inspeção e manutenção de válvulas de alívio, b) direcionamento do bagaço de cana-de-açúcar para evitar dispersão atmosférica na saída da correia de alimentação da caldeira, c) instalar silenciador na válvula de alívio, d) reavaliar a alimentação de bagaço de cana na caldeira e apresentar plano executado para eliminação da emissão de particulados no ato da alimentação. Prazo: Para a emissão de certificado de Licença de Operação. 7. Instalar horímetro e hidrômetro no poço e na captação superficial e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a SUPRAM-ASF quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado pelo órgão ambiental. Prazo: 3 meses. 8. Implantar cinturão verde no entorno do empreendimento usando de preferência espécies nativas. Prazo: 12 meses. 9. Área de carregamento de álcool: a)

impermeabilização da área do Pátio de Carga, b) implantação de sistema de águas pluviais. Prazo: início da safra de 2008. 10. Bacia de vinhaça ou vinhoto: a) sistema de drenagem pluvial no entorno (superior) implantação de terraços em curva de nível, com bolsões ao final; instalação de poços de monitoramento a montante (1) e a jusante (3): segundo a norma ABNT NR 13895; b) elaboração de laudo de segurança do barramento do reservatório de vinhoto, atendimento da DN 87/2005; impermeabilização do reservatório de vinhoto com manta PAD, atendimento a DN COPAM 012/86; c) instalar estação de bombeamento fixa no tanque de vinhaça; substituir a alimentação do motor por energia elétrica. Prazo: início da safra de 2008. 11. Apresentar anualmente relatório de auditoria de implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR. Prazo: Início de cada safra. 12. Apresentar anualmente Inventário dos Resíduos Sólidos de acordo com a DN COPAM 90/2005. Prazo: Durante a validade da licença. 13. Apresentar a cada final de safra o Relatório de Acompanhamento das Atividades da Indústria, Anexo III. Prazo: Durante a validade da licença. 14. Tancagem de álcool: a) recompor taludes da bacia de contenção c/ ART de Execução, b) executar o projeto da bacia conforme Projeto Petroálcool, prazo início da safra de 2008, c) construir acesso para veículos de combate a incêndio. Prazo: início da próxima safra de 2008. 16. Área de carregamento de álcool: a) impermeabilização da área do pátio de carga, prazo início da safra de 2008, b) implantação de Sistema de Águas Pluviais. Prazo: início da safra de 2008. 17. Apresentar a licença ambiental dos empreendimentos e fornecedores de matéria-prima – Prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da concessão da licença de operação. Caso não sejam licenciados pelo órgão ambiental deverá o empreendedor adequar o seu quadro de fornecedores visando obter matéria-prima de origem legalmente licenciada – Prazo 120 (cento e vinte dias) a partir da data de concessão da licença de operação. Prazo: 30 dias. 18. Apresentar o laudo do Corpo de Bombeiros com a provação do sistema de combate a incêndio. Prazo: Para a emissão de certificado de Licença de Operação. 19. Executar o Programa de Automonitoramento definido no Anexo I. Prazo: Durante a vigência da Licença.

**5.2 Prefeitura Municipal de Cláudio. Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.). Cláudio/MG. PA/COPAM/Nº 00233/1998/004/2006. Apresentação Supram-ASF. LICENÇA CONCEDIDA, VALIDADE 6 ANOS com alteração no prazo de 240 dias das condicionantes nºs 2, 3, 4, 9 e 10. Para a condicionante nº 5 foi concedido o prazo de 60 dias e de 240 dias para a sua execução. Condicionante 7, concedido prazo de 30 dias para apresentar projeto para destinação do sangue. Adicionada condicionante para instalação de hidrômetro e horímetro no poço tubular existente. Prazo 240 dias. Ressalva-se, ainda, que o empreendimento só poderá aumentar o abate para 1.000 cabeças após a adequação, conforme Parecer Único.**

**5.3 Zunner Calçados Esportivos Ltda. Fabricação de calçados em geral. Nova Serrana/MG. PA/COPAM/Nº 03392/2005/001/2007. Apresentação Supram-ASF. LICENÇA CONCEDIDA, VALIDADE 6 ANOS. A condicionante nº 1 foi desmembrada, sendo concedido o prazo de 240 dias para apresentação do certificado do Corpo de Bombeiros atestando a regularidade do local quanto às medidas de prevenção de combate a incêndio e acrescentada a condicionante: instalar hidrômetro e horímetro no ponto de captação de recursos hídricos. Prazo 3 meses.**

**5.4 Artesanato de Fogos São Miguel Ltda. Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Santo Antônio do Monte/MG. PA/COPAM/Nº 00605/2003/003/2005. Apresentação Supram-ASF. LICENÇA CONCEDIDA, VALIDADE 6 ANOS. Acrescentar as condicionantes: apresentar um projeto de recomposição vegetal da área de preservação permanente (APP), do córrego local, utilizando espécies nativas de vegetação ciliar. Prazo: 4 meses. Implantar o projeto de recomposição da vegetação da área de preservação permanente (APP), do córrego local. Prazo: 2 meses. Instalar hidrômetro e horímetro no ponto de captação de recursos hídricos. Prazo 3 meses. Prazo da condicionante 23 alterado para 30 dias**

**5.5 Artesanato de Fogos Cascata Ltda. Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Santo Antônio do Monte/MG. PA/COPAM/Nº 00606/2003/003/2005. Apresentação Supram-ASF. LICENÇA CONCEDIDA, VALIDADE 6 ANOS. Instalar hidrômetro e horímetro no ponto de captação de recursos hídricos. Prazo 3 meses. Alterar o prazo da condicionante 28 para 30 dias.**

**5.6 Lavive Comércio de Metálicos Ltda. Reciclagem ou regeneração**

de outros materiais não classificados ou não especificados, exclusive produtos químicos. Divinópolis/MG. PA/COPAM/Nº 05300/2006/001/2006. Apresentação Supram-ASF. LICENÇA CONCEDIDA, VALIDADE 6 ANOS. 5.7 Aluprata Reciclagem Ltda. Reciclagem de laminados de alumínio. Lagoa da Prata/MG. PA/COMPAM/Nº 08976/2005/001/2006. Apresentação Supram-ASF. LICENÇA CONCEDIDA, VALIDADE 6 ANOS, com retificação na localização do empreendimento, bacia do Rio Jacaré ao invés de bacia do Rio Pará e no Anexo II do Parecer Único, onde se lê 'mensalmente', leia-se 'semestralmente'. 5.8 Posmetal Indústria de Pós Metálicos Ltda. Fabricação de alumínio em pó, a partir de sucata, pelo processamento de moagem, recuperação de sucata de alumínio pelo processo de fundição. Santo Antônio do Monte/MG. PA/COMPAM/Nº 00845/2003/004/2006. Apresentação Supram-ASF. LICENÇA CONCEDIDA, VALIDADE 6 ANOS. 5.9 Auto Posto Peçanha Ltda. Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes. Divinópolis/MG. PA/COPAM/Nº 02606/2001/001/2005. Apresentação Supram-ASF. LICENÇA CONCEDIDA, VALIDADE 6 ANOS, com correção no prazo da licença descrito no Parecer Único, de 8 para 6 anos e acréscimo da condicionante: instalar hidrômetro e horímetro no ponto de captação de recursos hídricos. Prazo 3 meses. 6. Processo Administrativo para Revalidação de Licença de Operação (REVLO) – 6.1 Lafarge Brasil S/A – Lavra de Argila – Arcos/MG – PA/COPAM/Nº 173/1995/012/2007. Apresentação Supram-ASF. LICENÇA CONCEDIDA, VALIDADE 8 ANOS, com alteração no prazo para apresentação de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para 120 dias, desde que a sua execução seja feita antes do término do período chuvoso. 7. Processo Administrativo para prorrogação de prazo de condicionantes (LI). 7.1 Prefeitura Municipal de Nova Serrana. Tratamento ou disposição final de resíduos sólidos urbanos. Nova Serrana/MG - PA/COPAM/Nº 00098/1993/006/2006. Apresentação Supram-ASF. APROVADA. 8. Processo Administrativo para exame de Auto de Infração. 8.1 Calmag Comércio e Transportes Ltda. Beneficiamento e produção de pó calcário. Arcos/MG. AI Nº 726/2003 – PA/COPAM/Nº 00273/2000/004/2004. Apresentação Supram-ASF. JULGAMENTO ADIADO.

*Original assinado*

(a) Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e  
Presidente da URC/COPAM Alto São Francisco